

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA
PRESTADORA DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, TREINAMENTO E
HOSPEDAGEM DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO CREFITO-13
Processo nº 10/2020**

1. OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de instalação, treinamento e hospedagem do Portal da Transparência do CREFITO-13. Além dos serviços continuados de suporte técnico, manutenção e atualizações que se fizerem necessárias ao longo do contrato.

2. OBJETIVO

2.1. Permitir a comunicação entre o Sistema de Gestão Financeira e Patrimonial do CREFITO-13 e o Portal da Transparência, facilitando a transferência de arquivos em formatos diversos, a fim de oferecer as devidas informações ao público em geral e ao TCU.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. O Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 13ª Região tem no Portal da Transparência um meio de comunicação com o público em geral para divulgação de sua gestão financeira e patrimonial, além das licitações e contratos, em atendimento à Lei de Acesso à Informação.

3.2. Para fortalecer a comunicação interinstitucional e consolidar a representatividade do Conselho junto aos profissionais e à sociedade, é preciso a contratação de um software Portal da Transparência que possibilite a integração com o Sistema de Gestão Financeira e Patrimonial já contratado pelo CREFITO-13.

4. SERVIÇOS QUE FAZEM PARTE DO ESCOPO DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os serviços previstos nesta contratação irão contemplar:

4.1.1. Instalação: o cronograma para execução deste serviço será acordado entre as partes após formalização contratual;

4.1.2. Treinamento: capacitação dos servidores indicados pela Diretoria a publicar conteúdo no site, fornecendo-lhes os meios necessários para acessar os arquivos

e ferramentas, no quantitativo mínimo de 4 (quatro) horas, possibilitando o perfeito uso do sistema gerencial do site;

4.1.3. Hospedagem: a Contratada será responsável por hospedar as aplicações em Datacenter contendo:

- a) Servidor para aplicação web;
- b) Servidor de Banco de Dados;
- c) Banda de Internet de alta disponibilidade;
- d) Sistema operacional dos servidores, gerenciadores de banco de dados e firewall.

4.1.4. Efetuar a gestão e o monitoramento dos servidores, sistema operacional, banco de dados, firewall, link de internet e aplicação instalados no Datacenter, garantindo a disponibilidade, segurança e desempenho;

4.1.5. Efetuar o backup dos dados na periodicidade adequada para evitar perdas de dados em caso de pane nos equipamentos, sistema básico e aplicação;

4.1.6. Instalar as novas versões do sistema no Datacenter;

4.1.7. Garantir sigilo absoluto sobre as informações contidas no banco de dados instalado no Datacenter, impedindo o repasse e divulgação de seus dados a terceiros sem autorização expressa do Contratante;

4.2. Além disso, a Contratada deverá oferecer serviços continuados de:

4.2.1. Suporte técnico: manter telefones e e-mails atualizados junto a Contratante a fim de que as dúvidas operacionais e técnicas sejam sanadas;

4.2.2. Correção dos problemas apresentados em decorrência de falhas dos programas que compõem o sistema;

4.2.3. Manutenção corretiva/evolutiva: melhorias evolutivas ou corretivas devem ser efetuadas por iniciativa da Contratada;

4.3. Ferramenta de integração e transferência de dados, possibilitando a migração de conteúdos do portal atual do CREFITO-13 para o site que será desenvolvido.

5. DA ESTRUTURA E DO CONTEÚDO DO SITE

5.1. A estrutura do site deverá ser planejada de forma que o usuário obtenha facilmente a informação. As características principais são:

5.1.1. O layout deverá ser atraente, funcional e responsivo, facilitando a comunicação com o usuário através de uma linguagem condizente com os objetivos do site e permitindo o acesso através de dispositivos móveis;

5.1.2. O website deverá permitir a gestão de conteúdo das informações através de um painel de administração com interface amigável e de fácil acesso;

5.1.3. Deve manter-se online, acessível e estável 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana.

5.2. O site poderá seguir a estrutura de conteúdo descrita abaixo ou seguir as sugestões da Contratada, sendo o CREFITO-13 consultado de todas as mudanças:

5.2.1. PÁGINA INICIAL: deve conter os títulos para as demais páginas que são:

- Menu INSTITUCIONAL: Estrutura organizacional, Competências, Base Jurídica, Quem é quem, Telefones e endereços, Agenda, Horário de atendimento;

- Menu PROGRAMAS E AÇÕES: Informações sobre os programas, Projetos e ações, Carta de serviço;

- Menu PARTICIPAÇÃO SOCIAL: Informações sobre mecanismos de participação social, Ouvidoria, Audiências e Consultas públicas, Conselhos e Órgãos colegiados, Conferências, Outras ações de participação social;

- Menu CONVÊNIOS

- Menu FINANÇAS: Proposta Orçamentária, Proposta Orçamentária II, Comparativo de Receita, Comparativo de Receitas e Despesas Orçadas e Realizadas, Balanço Financeiro, Balanço Patrimonial, Variações Patrimoniais, Razão Contábil, Relação de Pagamentos, Balanço Orçamentário, Relatório de Gestão. Demonstrativo de Fluxo de Caixa, Bens Imóveis por Tipo, Diárias;

- Menu CONCURSOS, LICITAÇÕES E CONTRATOS;

- Menu GESTÃO DE PESSOAL: Folha de Pagamento;

- Menu FISCALIZAÇÃO;

- Menu INFORMAÇÕES AOS PROFISSIONAIS: Prazos e Taxas: Inscrição Pessoa Física, Inscrição Pessoa Jurídica;

- Menu PERGUNTAS FREQUENTES;
- Menu E-SIC;
- INFORMAÇÕES NO RODAPÉ DA PÁGINA: Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 13ª Região (CREFITO-13): Rua 25 de Dezembro, 13 - Centro - Campo Grande/MS - CEP 79002-061, telefones: (67) 3321-4558 / 3321-4346 / 3022-0306, e-mail principal;

5.3. CARACTERÍSTICAS DO GERENCIADOR DE CONTEÚDO

- 5.3.1. Ferramenta de pesquisa de conteúdo;
- 5.3.2. Flexibilidade para publicação da informação (uso do Sistema de Gestão de Conteúdo-CMS WordPress);
- 5.3.3. Informações disponibilizadas em tempo real;
- 5.3.4. Dados publicados em formato aberto, não proprietário e legível por máquina (viabilizado pelo não uso de captcha);
- 5.3.5. Tabela de dados com opções de ordenação e filtragem por campos, exportação de dados em vários formatos e paginação de dados;
- 5.3.6. Utilização do e-SIC livre.

6. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1. Os serviços ora contratados deverão ser realizados nas instalações da CONTRATADA, deverá providenciar a infraestrutura de hardware, software e de pessoal.
- 6.2. Para os serviços que forem realizados nas dependências da CONTRATADA, será de responsabilidade desta o deslocamento dos profissionais envolvidos na prestação dos serviços, inclusive quanto às despesas de passagem, hospedagem, estadia e alimentação.
- 6.3. Qualquer alteração na programação e/ou nos padrões de execução dos serviços, quando proposta pela licitante vencedora, deverá ser feita por escrito e só será executada se for previamente analisada e aprovada, também por escrito, pelo CREFITO-13.

6.4. O sítio objeto deste projeto básico deve ser instalado em ambiente computacional da CONTRATADA.

7. DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

7.1. No que diz respeito a RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR em atendimento ao que preconiza o art. 26, II, da Lei nº 8.666/1993, informamos que se trata de software Portal da Transparência que poderá comunicar com o Sistema de Gestão Financeiro e Patrimonial, ambos da empresa Incorp Technology ,visando garantir a integração das informações contidas nos dois sistemas.

7.2. O que não acontece atualmente, pois o Portal da Transparência, desenvolvido pela Implanta Informática Ltda, somente aceita arquivos em formato PDF, tornando difícil a transferência de arquivos para o site e, sendo produtos de empresas diferentes, os dois sistemas não se integram.

7.2. Assim justifica-se a escolha do fornecedor tendo em vista que os serviços almejados não podem ser prestados e fornecidos por mais ninguém a não ser pela referida empresa.

8. DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO

8.1. Com relação à JUSTIFICATIVA DO PREÇO, em atendimento ao que preconiza o art. 26, III, da Lei nº 8.666/1993, informamos que a empresa Incorp Technology disponibilizou a Administração extratos de contrato com os valores que seguem:

- a) 3º Termo Aditivo de prorrogação de contrato com o CRBio-07, de 20 de dezembro de 2019, no valor mensal de R\$ 491,06 (quatrocentos e noventa e um reais e seis centavos);
- b) 3º Termo Aditivo de prorrogação de contrato com o CRBio-08, de 30 de dezembro de 2019, no valor mensal de R\$ 461,69 (quatrocentos e sessenta e um reais e sessenta e nove centavos);
- c) 4º Termo Aditivo de prorrogação de contrato com o CRBio-05, de 03 de agosto de 2020, no valor mensal de R\$ 503,47 (quinhentos e três reais e quarenta e sete centavos).

9. DO ENQUADRAMENTO LEGAL

9.1. Mediante ao exposto, a contratação dos serviços em tela será realizada pela modalidade de inexigibilidade de licitação, enquadrada no inciso II, do art. 25, da Lei 8.666/93.

10. PRAZO DE EXECUÇÃO

10.1. O prazo máximo para implantar o site do Portal da Transparência do CREFITO-13 é de 90 (noventa) dias corridos, a contar da assinatura do contrato.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Manter equipe para cumprimento do objeto da licitação, com estrutura suficiente para atender às necessidades de atendimento.

11.2. Garantir o funcionamento do site, de forma a contemplar a prestação de serviços conforme o objeto deste projeto básico durante toda a vigência do contrato;

11.3. Se ocorrerem problemas advindos de soluções propostas pela CONTRATADA, as correções serão executadas sem custo financeiro adicional para o Conselho.

11.4. Sem prejuízo das disposições legais, compete à CONTRATADA o cumprimento das responsabilidades previstas neste projeto básico, além de ficar obrigada a:

a) não transferir a terceiros o contrato, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente;

b) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas (sem quaisquer ônus para o CREFITO-13), no total ou em parte, itens objeto deste projeto básico em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução (art. 69 da Lei nº 8.666/93);

c) assumir todos os gastos e despesas que fizer para o adimplemento das obrigações decorrentes do contrato;

d) manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

e) responsabilizar-se pelo sigilo de todas as informações a que tiver acesso em decorrência da prestação dos serviços;

f) realizar os serviços para os quais foi contratada de acordo com o estabelecido no projeto básico e em observância às recomendações aceitas pela boa técnica e às normas e legislação;

- g) manter os técnicos responsáveis pela prestação dos serviços devidamente identificados por crachás quando em trabalho nas instalações do Conselho;
- h) assumir inteira responsabilidade civil e administrativa por quaisquer danos e prejuízos, materiais e/ou pessoais, causados por seus empregados ao CREFITO-13 ou a terceiros;
- i) assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica em acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados em serviço, ou em conexão com eles, ainda que ocorrido nas dependências do Conselho;
- j) responsabilizar-se por eventuais ônus decorrentes do inadimplemento de quaisquer obrigações com terceiros;
- l) arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que nos recintos do Conselho;
- m) responsabilizar-se por qualquer ação, na Justiça do Trabalho ou outro foro competente, movida por seus funcionários ou contratados;
- n) garantir que seus profissionais cumpram todas as normas do CREFITO-13 aplicáveis à execução do contrato.

11.5. Os profissionais necessários para a prestação dos serviços deverão estar sob responsabilidade da CONTRATADA e em conformidade com a legislação trabalhista vigente.

11.6. Também constituem responsabilidade da CONTRATADA os pagamentos dos encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros, em decorrência da sua condição de empregadora, sem nenhuma solidariedade do Conselho.

11.7. Nenhum contratado ou empregado da CONTRATADA terá vínculo empregatício com o Conselho.

11.8. Substituir, de imediato, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de apresentação de motivos, qualquer profissional cuja atuação, permanência ou comportamento sejam prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios ao interesse do serviço público;

11.9. Designar um Profissional responsável pelo controle, supervisão e desenvolvimento dos trabalhos em andamento.

11.10. Comunicar e justificar à Coordenação eventuais motivos de força maior que impeçam a realização dos trabalhos especificados.

11.11. Comunicar durante o desenvolvimento dos serviços, caso haja alguma dificuldade que impossibilite tecnicamente a sua execução, apresentando solução alternativa, em até 05 (cinco) dias úteis, sem acréscimo ao valor contratado, a qual deverá ser previamente aprovada junto à Coordenação.

11.12. É de responsabilidade da Contratada o recolhimento de tributos incidentes sobre os serviços contratados.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. Acompanhar e fiscalizar os serviços por meio da Coordenação do CREFITO-13, não eximindo a Contratada das responsabilidades contratuais e legais.

12.2. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, em até 05(cinco) dias úteis, após o recebimento da respectiva Fatura/Recibo dos serviços prestados;

13.2. A Fatura deve ser encaminhada ao CONTRATANTE, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias antes da data de vencimento;

13.3. Constatada qualquer divergência ou irregularidade na documentação, esta será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. A nota fiscal em desacordo com o exigido não será paga até que a FORNECEDORA providencie sua correção ou substituição, não ocorrendo, neste caso, qualquer alteração no valor a ser pago pelo CREFITO-13.

13.4. O CREFITO-13 não se responsabilizará pelo pagamento de nenhum adicional decorrente de qualquer operação realizada junto à rede bancária, como por exemplo, taxas, multas, entre outros.

WILLIAM FERREIRA BORGES
Coordenador Geral do CREFITO-13

Aprovado por: _____
SARYTA RIBEIRO VASQUES
Diretora Tesoureira do CREFITO-13